DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 410, DE 22 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de progressão de carreira nos termos da LC 47/2010 e LC 41/2009, apuração do tempo de serviço prestado e dá outras providências".

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a que dispõe o procedimento interno municipal "Protocolo 852/2024 Via 1Doc", restou comprovado o direito do cômputo do período trabalhado em cargo em comissão para todos os efeitos dos benefícios de adicional por tempo de serviço, quinquênios, licença-prêmio, sexta-parte, entre outros, contido nas Leis Complementares Municipais nº. 47/2010 e nº 41/2009, para o cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art.1º, § 1º, Art. 42; "Parágrafo Único do Art. 44, da Lei Complementar nº. 047 de 12 de março de 2010 (Estatuto do Servidor Público), disciplina que "no caso de enquadramento funcional decorrente de Plano de Carreira o servidor fará jus ao tempo de serviço no cargo anteriormente ocupado para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que a norma local não diferencia ou restringe a contagem do tempo de serviço público municipal, que também é considerado efetivo exercício, em consonância com o que vem decidindo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica incorporado para todos os efeitos o tempo de serviço laborado no cargo em comissão, compreendido entre as datas (18 de Fevereiro de 2013 até 02 de Janeiro de 2017 e 04 de Janeiro de 2017 a 09 de Novembro de 2018) totalizando 5 (cinco) anos 8 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeitos dos benefícios contidos na Lei Complementar Municipal nº 47/2010 e Lei Complementar Municipal nº 41/2009, para a servidora Eliete Carla de Almeida Teixeira, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, portadora do RG 41.949.XXX SSP/SP e do CPF 338.142.XXX,

Art. 2º - Fica instituído a mudança de categoria da servidora Eliete Carla de Almeida Teixeira, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, Ref. "15/B", do Padrão "A" para o Padrão "B", nos termos dos Artigos 15,16,19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de Abril de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, fazendo as devidas comunicações.

Magda, 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 411, DE 22 DE JULHO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a ATENDENTE, Sra. **Roseli Aparecida dos Santos**, portadora do RG nº 19.928.362, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2020 a 2021, com período de gozo de 22/07/2024 à 05/08/2024.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 22 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 412, DE 22 DE JULHO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Exonerar, a pedido, o servidor público municipal, **MARIO HENRIQUE MORETI**, portador do RG. nº 32.284.430-7 e do CPF. nº 216.905.228-36, lotado no cargo público em Comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Ref. "C-3", retroagindo a data 06 de Junho de 2024.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se e de ciência.

MAGDA (SP), 22 DE JULHO DE 2.024.

.....

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para a Câmara de Conciliação instituída pela Lei nº 913, de 10 de agosto de 2011 e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que foi instituída Câmara de Conciliação objetivando solucionar os débitos dos tributos que se encontram em dívida ativa, inclusive aqueles que se encontram ajuizados;

CONSIDERANDO que com a instituição da Câmara de Conciliação os débitos dos contribuintes serão solucionados de forma administrativa;

CONSIDERANDO que com a instalação da Câmara de

Conciliação haverá economicidade no que tange a inexistências de custas processuais;

CONSIDERANDO que com os trabalhos a serem executados pela Câmara de Conciliação trará tranqüilidade para os contribuintes do município de Magda;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do Decreto nº 1.494, de 12 de agosto de 2011, ficam designados para compor a Câmara de Conciliação do Município de Magda, à partir de 06 de julho de 2024, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores; **JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA** RG. nº 28.902.973-9 e CPF. 309.398.598-66; **MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG 40.668.775-4 -SSP/SP e CPF 228.827.648-71, e **NEI DOS SANTOS**, RG 25.246.492-8 SSP/SP e CPF 254.065.638-23, bem como **ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA**, RG 43.122.581-3 SSP/SP e CPF 346.114.358-81, que fará o trabalho de entrega das notificações aos contribuintes.

Art. 2º - A instalação da Câmara de conciliação terá com instalação imediata dos trabalhos, inclusive, com sucessivas designações de audiência devido ao número de contribuintes inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Os integrantes da Câmara de Conciliação perceberão pelos serviços prestados uma gratificação mensal equivalente a 20% do salário base que percebe mensalmente, sem quaisquer aumentos decorrentes dos acréscimos salariais alusivos ao cargo que exerce.

Art. 4º - Além dos trabalhos específicos da Câmara de Conciliação, também fará a regularização do cadastro dos contribuintes que tenham falecido ou se encontram em lugar incerto e não sabido.

Art. 5º - Os trabalhos da Câmara de Conciliação terão seus trabalhos regulamentados pelo disposto na Lei nº 913, de 10 de agosto de 2011 e Decreto nº 1.494, de 12 de agosto de 2011.

Art. 6º - No final de cada mês, os representantes da Câmara de Conciliação apresentará relatório ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, demonstrando a fluência dos trabalhos que estão sendo realizados.

Art. 7º - Deixa de designar os suplentes nesta oportunidade, porque é necessário observar o desenvolvimento dos trabalhos ou até mesmo instituir outra equipe em decorrência do volume de serviços.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 101, de 30 de Março de 2021.

Município de Magda, 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....